



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO CME Nº 04/2023**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Estabelece diretrizes gerais para implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Itaperuna/RJ.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Itaperuna/RJ no uso de suas atribuições legais, institui diretrizes para a implantação da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em seu Artigo 22, determina que “ A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e estudos posteriores”;
- as estratégias estabelecidas pela meta nº 06 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014 – 2024) que objetiva “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica”;
- o Plano Municipal de Educação (PME), especificamente, meta 6;
- a necessidade de proporcionar um sistema educacional inclusivo, eficiente, de qualidade e equidade, adequado às necessidades dos estudantes;
- a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- a Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Entende-se por Educação em Tempo Integral a oferta educacional que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas diversas dimensões.

**Art. 2º.** Para atendimento e efetivação da ampliação da jornada escolar e organização curricular na perspectiva da Educação em Tempo Integral, torna-se essencial apoio financeiro do Ministério da Educação – MEC ao longo do tempo, uma vez que será implantado gradativamente.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros e técnicos aplicados exclusivamente em despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino se destinam a expansão da estrutura física, laboratório, biblioteca, acessibilidade, merenda escolar, transporte, formação continuada para professores e demais profissionais envolvidos, material produzido para que todos os estudantes desfrutem das mesmas oportunidades.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Educação aprova as Diretrizes instituídas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a implementação da Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria MEC nº 1.495/2023, abrangendo da Pré-Escola ao Ensino Fundamental.

**Art. 4º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Claudina de Paula Dias Gomes  
Maria Aparecida  
Maria Alda Bastos de Paula Figueira – **Vice Presidente**  
Maria da Penha Sgró  
Maria Helena Tinoco de Oliveira Azevedo – **Presidente**  
Marivete Pontes Figueiredo  
Mariluce da Silva Martins  
Marlívía Rocha Pontes  
Tereza Cristina do Carmo  
Tereza Christina Gatto Bastos Barroso

Itaperuna, 09 de outubro de 2023.

Maria Helena Tinoco de Oliveira Azevedo  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO